



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 9.870

De 22 de Agosto de 2025.

**DENOMINA DE RUA COMERCIANTE
ONILTON BARBOSA DE ALMEIDA UMA
NOVA RUA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua Comerciante **ONILTON BARBOSA DE ALMEIDA**, uma nova rua localizada no Município de Campina Grande, em área de expansão urbana ou loteamento ainda sem denominação oficial, a ser designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, providenciará:

- I - A identificação oficial da rua para aplicação do nome estabelecido por esta Lei;
- II - A instalação de placas indicativas com a denominação Rua Comerciante Onilton Barbosa de Almeida;
- III - A comunicação da nova denominação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, cartórios e demais instituições pertinentes para atualização dos registros e cadastros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional